



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Glória Regina de Azevedo Martins

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Robison Amaro Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Antônio Marcos Barreto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil.....	3 a 4
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	4
Comissão Permanente de Licitação.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2505/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de abril de 2016, **ALBA VALERIA GOMES** - Matrícula nº 99017, do Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2506/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **PIETRO PAULO DA SILVA FASUOLO** - Matrícula nº 99171, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAAT, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2508/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 10 de maio de 2016, a funcionária **ELAINE DE SOUZA GONÇALVES DANTAS**, Professor II - Matrícula nº 10475, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 5682/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2509/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 04 de abril de 2016, a funcionária **RAFAELA MARQUES DA SILVA**, Professor II - Matrícula nº 9836, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 4078/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2510/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 29 de abril de 2016, a funcionária **VANESSA PEREIRA DE CARVALHO**, Professor II - Matrícula nº 9797, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 5241/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2511/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 24 de maio de 2016, a funcionária **WANDERLEA ALVES DE SOUZA**, Professor II - Matrícula nº 9882, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 6308/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2512/2016-SEMAD

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 12 de maio de 2016, a funcionária **VIVIAN ROSA DE MEIRA**, Professor II - Matrícula nº 9022, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 5783/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2513/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 20 de abril de 2016, a funcionária **CAMILA REGINA DOS SANTOS SILVA**, Professor - Matrícula nº 10023, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 4752/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2514/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 10 de maio de 2016, a funcionária **AMANDA LUCIA NUNES LOURENÇO**, Professor II - Matrícula nº 10301, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 5660/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2515/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 04 de maio de 2016, a funcionária **CLAUDIANE SILVA GOMES MILITÃO DA SILVA**, Professor II - Matrícula nº 10436, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 5402/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2516/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 06 de maio de 2016, a funcionária **DANIELLE RAMOS SANTOS**, Professor II - Matrícula nº 8879, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 5542/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2517/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 18 de maio de 2016, a funcionária **ANA PAULA MARINHO DE SOUZA DE OLIVEIRA**, Professor II - Matrícula nº 10645, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 6071/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2518/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 24 de maio de 2016, a funcionária **BRUNA CLEMENTE DE FARIAS**, Professor II - Matrícula nº 9749, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 6295/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2519/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 20 de maio de 2016, a funcionária **ANA CAROLINA SILVA DE MOURA**, Professor II - Matrícula nº 10231, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 6209/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2520/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 12 de maio de 2016, a funcionária **FATIMA REGINA SOUZA DA SILVA BEZERRA**, Professor - Matrícula nº 7294, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 5818/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2644/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **FLAVIO ALVES DANTAS** - Guarda Municipal - Matrícula nº 8186, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2368/2012.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2660/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **CLARINDA APARECIDA DA SILVA** - Médico - Matrícula nº 1730, do quadro de pessoal per-

manente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 16002/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL

RESOLUÇÃO SEMOBHADEC N.º 002, de 4 de Julho de 2016.

Estabelece os procedimentos administrativos para o protocolo do Licenciamento Ambiental.

O Secretário Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.756 de 14 de Dezembro de 2010, com as alterações promovidas pela Lei nº 1837 de 22 de Maio de 2012;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 3.467/00, na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e no seu Regulamento baixado pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, em especial, as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA sob nº 01/86, 237/97;

Considerando os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil - SEMOBHADEC;

Considerando a necessidade de dar efetividade aos "princípios da informação e da participação" consagrados na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81);

Considerando os termos do art. 12 da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, que prevê a possibilidade de estabelecer procedimentos específicos para o licenciamento ambiental observada a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação;

Considerando o Disposto na Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do Parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando o disposto na Resolução CONEMA nº 42 de 1 de Agosto de 2012, e o contido nos Decretos Estaduais nº 42.050, de 25 de setembro de 2009, e nº 42.440, de 30 de abril de 2010;

Considerando a potencial e efetiva degradação ambiental provocada pela implantação e operação de atividades potencialmente poluidoras e a necessidade da adoção de uma Política Ambiental que vise a proteção do ambiente;

Considerando a prática rotineira de apresentação pelo Contribuinte de Protocolos de Requerimentos de Licenciamento junto ao INEA- RJ - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE.

RESOLVE:

Art. 1º. Todo e qualquer documento anexado ao requerimento de Licenciamento Ambiental, protocolado na SEMOHABDEC, deverá ser objeto de avaliação prévia, pelos servidores responsáveis,

pelo referido procedimento administrativo.

Art. 2º. Não serão aceitos pela SEMOHABDEC protocolos de licenciamento junto ao órgão Ambiental Estadual que não estiverem acompanhados de sua respectiva certidão atualizada de situação processual junto ao INEA.

Art. 3º. Na hipótese da presença de parecer técnico e/ou Relatório de Vistoria da SEMOHABDEC, devidamente fundamentado, comprobatório da necessidade de licenciamento ambiental municipal, o protocolo de licenciamento junto ao órgão Ambiental Estadual não excluirá o dever do contribuinte de promover o Requerimento de Licenciamento Ambiental junto a SEMOHABDEC.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 4 de julho de 2016.

ANTONIO MARCOS BARRETO
Secretário Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil

ELDER MAIA DO NASCIMENTO
Subsecretário Municipal de Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E LAZER

PARECER Nº 05/2016-CME/SJM

COLÉGIO SANTA MARIA

HISTÓRICO

A Coordenadoria de Legislação e Normas da Secretaria Municipal de Educação encaminha o Processo nº 15544/2015 de 02/12/2015, para validação do Conselho Municipal de Educação, o qual solicita ampliação de atendimento para Educação Infantil: Creche, em horário parcial, destinada a crianças de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, referente ao estabelecimento de ensino Colégio Santa Maria, cuja a Mantenedora é a Associação Franciscana da Divina Providência, tendo como Presidente Maura Lucinda Bichling; localizado na Av. Automóvel Clube, 269. Centro – São João de Meriti/RJ. Reconhecido a funcionar conforme o Parecer nº 274/80- CEE/RJ e pela Portaria nº 3836/CDJR/ RJ, com Educação Infantil, Pré-escola e Ensino Fundamental e Ensino Médio. A Instituição apresentou Regimento Escolar registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos – 5º Ofício de São João de Meriti, sob o nº de ordem 81758, em 19/02/2016, no livro B 603. Sendo cadastrada a Equipe Técnico Administrativo Pedagógica. Diretora: Dozolina Borguezan – Reg. 04483/03- UNIG, Diretora Substituta: Mirian Evangelista das Graças – Reg. 368/94-1- MEC, Secretária: Aúrea Ladjane Carneiro da Silva Melo – Reg. nº 06/09 em fls. 3 do livro nº 002- Colégio Padrão, Coordenadora Pedagógica: Mariana de Arruda Carlos Pontes – Reg. 0008348/15

– UNESA e Orientadora Educacional: Neli Alves de Sales – Reg. 1841/90 – MEC. A capacidade máxima de matrícula no momento é de 18 (dezoito) alunos, da faixa etária solicitada, em cada turno. O atendimento para a Educação Infantil totaliza em 247 (duzentos e quarenta e sete) alunos. Quanto ao aspecto físico a instituição possui um prédio destinado às turmas de Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, além de espaços múltiplos para as atividades de recreação. Destinou no andar onde funcionam as turmas de Educação Infantil uma sala de aula específica a esta faixa etária. Todo prédio atende de forma satisfatória as exigências da legislação. A instituição promove acessibilidade em todo seu espaço físico.

VOTO DO RELATOR

Pela análise efetuada no que se refere à documentação apresentada e o Parecer Técnico nº 03/2016 emitido pela Comissão de Vistoria Final, o Conselho Municipal de Educação con-

valida a autorização de funcionamento do Colégio Santa Maria, a funcionar com Educação Infantil, Creche, em horário parcial, destinada a crianças de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade; conforme a Deliberação nº 04/10 CME/SJM com data prevista de início das atividades a partir de fevereiro de 2016, de acordo com o ato emitido no respectivo Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

As Câmaras de Legislação e Normas e Educação Infantil acompanham o voto do Relator.
Dalta Barreto Motta – Presidente e Relatora
Débora Carlos
Jenny Silva de Assis Guimarães

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O presente Parecer foi aprovado, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1305 de 14 de dezembro de 2004.

SALA DE SESSÕES, 24 de maio de 2016.

Rosemary Marques Lyrio
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15441/2015

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2016– Registro de preços para eventual contratação de serviços de emissão de bilhetes, ordens de passagens aéreas, destinadas aos órgãos do município e seus agentes quando em missão oficial, para atendimento da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral do Município de São João de Meriti.

Realização: 20/07/2016 às 10 horas

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel A4 e 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. CESARIO LUIZ RANGEL DE ALMEIDA – Pregoeiro.

PREFEITURA



MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!